



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1231/ 98, de 28 de Agosto de 1998.

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária no montante de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) à seguinte dotação orçamentária:

02 - Fundo Municipal de Saúde

01 - Coordenadoria de Saúde

13754282.079.3192 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.100,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura deste crédito provêm da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 - Executivo

09 - Coordenadoria de Agropecuária

04181112.026.3233 - Contribuições Correntes 5.100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 28 de Agosto de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal